ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI Nº 180

Que autoriza o Poder Executivo a Pagar os Professôres do desdobre da 1ª Série do Ginásio Normal "João Muxfeldt".

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêste Município de Modêlo, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar os Professôres do desdobre da 1ª Série do Ginásio Normal "João Muxfeldt".

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.1.1-69/51 do Setor de Educação Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, aos 2 de setembro de 1.968.

Edwin E. Berger

Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

APROVADA E REGISTRADA A PRESENTE LEI EM DTA SUPRA.

Ernani A. Sehnem
Escriturário Municipal